



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 263, de 8 de março de 2022](#)

Prorroga os efeitos da [Portaria PRRJ Nº 98, de 27 de janeiro de 2022](#), até 31 de março de 2022.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),~~

~~-CONSIDERANDO os termos das [Portaria SG/MPF nº 113, de 21 de fevereiro de 2022](#), que fixam o percentual do trabalho não presencial dos servidores da Procuradoria Geral da República e flexibilizam em até 80% de servidores em regime de trabalho não presencial por Unidade Administrativa e por dia útil, até 31 de março de 2022, para as Unidades Administrativas em que o órgão judiciário local tenha ampliado o regime de teletrabalho devido às condições de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção de COVID-19;~~

~~-CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;~~

~~-CONSIDERANDO o aumento expressivo nos registros de novos casos de COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro nos primeiros dias de janeiro de 2022 conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação e canais oficiais dos governos Municipal e Estadual;~~

~~-CONSIDERANDO os termos da [Resolução Nº TRF2-RSP-2022/00013, de 15 de fevereiro de 2022](#), que prorroga o regime de trabalho remoto no Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Prorrogar os efeitos da [Portaria PRRJ Nº 98, de 27 de janeiro de 2022](#), até~~

31 de março de 2022.

-

~~Art. 2º. Com exceção dos casos de trabalho não presencial de forma contínua já devidamente autorizados e os casos elencados no art. 3º da [Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022](#), permanece o regime híbrido de trabalho não presencial, com o comparecimento presencial dos servidores pelo menos uma vez por semana.~~

~~Art. 3º. Os Agentes de Segurança Institucional poderão revezar-se em regime de escala, organizada pela respectiva chefia, para comparecimento presencial.~~

~~Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se, cumpra-se.~~

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

~~Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 49.](#)~~

Ministério Público Federal